

VENDO RETORNAR OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA APRECIAR O PEDIDO. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. CUMPRINDO O QUE DETERMINAM OS PARÁGRAFOS 2º e 3º DO ART. 49, DA RESOLUÇÃO Nº 14.384 DE 8.7.88-TSE, O TRIBUNAL REUNIU-SE EM CONSELHO PARA LAURATURA DE ACÓRDÃO. REABERTA A SESSÃO, FOI LIDO, ASSINADO E PUBLICADO O ACÓRDÃO Nº 729. 2) PROCESSO Nº 08/88 - CLASSE I - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, EM FAVOR DE FRANCISCO JOSÉ A. MAIA - IMPETRADO: JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL - CAMPUS GRANDE - RELATOR: DR. PAULO TADEU HOENDCHEN - DECISÃO: //POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E ACOLHENDO O PARECER, JULGARAM PREJUDICADO O "MANDAMUS". 3) PROCESSO Nº 14/88 - CLASSE I - HABEAS CORPUS - IMPETRANTE: DR. RENÉ SIUFI - IMPETRADO: JUÍZO DA 6ª ZONA ELEITORAL - BATAQUASSU - PACIENTES: NAPOLEÃO P. DE LIMA E EMILIANO GONÇALVES NETO - RELATOR: DR. PAULO TADEU HOENDCHEN - O DES. PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA AO DR. RENÉ SIUFI, ADOVAGADO DE NAPOLEÃO P. DE LIMA E EMILIANO GONÇALVES NETO - DECISÃO: //CONCEDERAM A ORDEM, UNANIMEMENTE. DECISÃO CONTRA O PARECER. NADA MAIS HAVENTO, FOI ENCERRADA A SESSÃO, E, PARA CONSTAR, FOI LAURADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

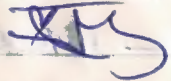


ATA Nº 830 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ÀS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGI NABUKABU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS LUIZ COLIXTO DE BASTOS, JORGE ANTONIO SIUFI, JOÃO CARLOS BRANDES



GARCIA, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HAENDCHEN e ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FORAM LIDOS, ASSINADOS E FOLIADOS OS ACÓRDÃO NºS 730 e 731. A SEGUIR PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 07/88 - CLASSE II - REQUERIMENTO: COLIGAÇÃO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT e PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE JOTEI - RELATOR: DES. DAGMA PAULINO DOS REIS - DECISÃO: JULGARAM PREJUDICADO O REQUERIMENTO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FUI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 831 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO JUL.

NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO JUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGA NABUKATSU. ESTIVERAM PRESENTES, OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, JORGE ANTÔNIO SIVITI, JOÃO CARLOS BRUNDES GARCIA, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HAENDCHEN e ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANI-